

Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Habitação e Direitos do Idoso

MEMORANDO Nº 221/2022 - RHevl

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

DATA: 11.07.2022

ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

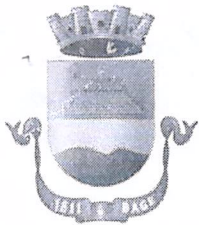
Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente encaminhar justificativa para quebra de ordem cronológica, referente pagamento do empenho nº 007742/2022, de serviços prestados no mês de Junho do corrente ano, credor Carlos Alberto Melo.

Sendo o que havia pra o momento, colocamo-nos a disposição para mais informações.

Atenciosamente;


Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Habitação e Direitos do Idoso
Mat. 13918
Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Habitação e Direitos do Idoso



JUSTIFICATIVA

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

*"Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**"* grifo nosso.

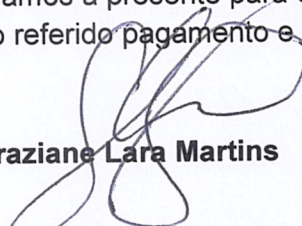
Atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 172, de 07/10/2019:

Justificamos o pagamento do empenho nº **7742/2022**, tendo como credor **Carlos Alberto Melo**, fora da ordem cronológica, em razão do que segue:

Considerando que trata-se do pagamento de serviços prestados no mês de junho do corrente ano, e a interrupção implica em sérios transtornos no comprometimento do funcionamento regular da unidade, na qual, os serviços continuados de limpeza e conservação são essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e para proporcionar condições para recebimento do público em geral, mantendo as condições mínimas de saneamento e salubridade ambientais, bem como para a preservação do patrimônio público.

Salientamos também que esse tipo de serviço é prestado ocasionalmente e deverá ser por prazo determinado, até que se ultime e seja realizada a devida providência, considerando a situação de necessidade temporária.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.


Graziane Lara Martins

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos do Idoso

Prefeitura Municipal de Bagé